

## OMNILINK TECNOLOGIA S.A.

CNPJ nº 03.585.974/0001-72 - NIRE 35.300.317.963

## Ata de Assembleia Geral Extraordinária

**1. Data, Hora e Local da Reunião:** realizada em 27 de maio de 2024, às 10 horas, na sede social da Omnilink Tecnologia S.A. ("Companhia"), situada na Rua Bonnard (Green Valley I), nº 980, Edifício 7, Bloco 8, Nível 5, Bloco 7 e 8, Nível 6, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presenças:** Convocação dispensada nos termos artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Eduardo Leite Cruz Lacet e Secretário: Armando Marra Júnior. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, com garantia adicional fidejussória, a ser convalidada em garantia real, em série única, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) ("Debêntures"), para distribuição pública ("Emissão"); (ii) a constituição das Garantias (conforme abaixo definido) em favor da **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos debenturistas ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente); (iii) autorização para a Diretoria da Companhia negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Emissão, inclusive eventuais aditamentos ("Documentos da Oferta"); e (iv) a ratificação dos atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia e discutidas as matérias da Ordem do Dia, a totalidade dos acionistas da Companhia decidiu, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou reservas, o quanto segue: **5.1. Aprovar a 3ª (terceira) emissão de Debêntures da Companhia, para distribuição pública, nos termos da Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e "Oferta", respectivamente), a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, bem como as principais características e condições da Emissão, a serem reguladas por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantia Adicional Fidejussória, a Ser Convalidada em Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Omnilink Tecnologia S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, o Feador (conforme abaixo definido) e o Agente Fiduciário, quais sejam: (i) Número da Emissão. A 3ª emissão de debêntures da Companhia. (ii) Número de Séries. A Emissão será realizada em série única. (iii) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão"). (iv) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 60.000 (sessenta mil) Debêntures. (v) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). (vi) Data de Emissão. A data de emissão das Debêntures será aquela estabelecida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). (vii) Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Debêntures serão destinados a (i) liquidação do saldo devedor das Debêntures da 2ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) da Companhia, conforme tabela contida na Escritura de Emissão ("Dívida a Ser Liquidada"); e (ii) gestão de passivos da Companhia e reforço de caixa. (viii) Procedimento de Distribuição. As Debêntures serão objeto de distribuição pública exclusivamente para Investidores Profissionais, conforme definido pelo artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de valores mobiliários ("Coordenadores", sendo a instituição intermediária líder o "Coordenador Líder"), sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantia Adicional Fidejussória, a Ser Convalidada em Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da 3ª (Terceira) Emissão da Omnilink Tecnologia S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, o Feador e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"). (ix) Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto na Escritura de Emissão, o vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 5 (cinco) anos a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previstas na Escritura de Emissão. (x) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem a emissão de certificados ou cautelas, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Debêntures, e, adicionalmente, com relação às Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. (xi) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirográfica com garantia fidejussória adicional, a ser convalidada em garantia real, nos termos da Escritura de Emissão e do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. (xii) Conversibilidade. As Debêntures serão simples e, portanto, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. (xiii) Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário na Data de Início da Rentabilidade, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 ("Preço de Subscrição"). Caso qualquer Debenture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo) calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as disposições previstas na Escritura de Emissão. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição, desde que ofertado em igualdade de condições a todos os investidores em cada data de subscrição. (xiv) Depósito para Distribuição Primária, Negociação Secundária e Custódia Eletrônica. As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais, nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, observado que as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Companhia possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Capitais, conforme artigo 88, caput, da Resolução CVM 160. (xv) Amortização do Principal. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definido), de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido) ou de resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão e na legislação aplicável, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente, a partir do 3º (terceiro) mês a contar da Data de Emissão (inclusive), nas datas e percentuais indicados na Escritura de Emissão. (xvi) Remuneração das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<https://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de um spread equivalente a 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa"), em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração", calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início de Rentabilidade (inclusive) ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão) (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). O Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. (xvii) Pagamento da Remuneração. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Amortização Extraordinária Facultativa, de Resgate Antecipado Facultativo Total ou de resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o pagamento efetivo da Remuneração das Debêntures será feito em parcelas mensais e consecutivas, sem carência, a partir da Data de Emissão, sendo o último pagamento devido na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). O pagamento da Remuneração das Debêntures será feito pela Companhia aos Debenturistas, de acordo com as normas e procedimentos da B3, considerando a custódia eletrônica das Debêntures na B3. (xviii) Repactuação Programa. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. (xix) Aquisição Facultativa. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 86 e 88 da Resolução CVM 160, da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, e na regulamentação aplicável da CVM, a qualquer momento, adquirir Debêntures no mercado secundário: (i) por valor igual ou inferior ao saldo do Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou (ii) por valor superior ao saldo do Valor Nominal Unitário ("Aquisição Facultativa"). As Debêntures que venham a ser adquiridas poderão: (i) ser canceladas, desde que seja legalmente permitido; (ii) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado, observado, em cada um dos casos, o disposto na regulamentação aplicável. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures. (xx) Resgate Antecipado Facultativo Total. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, observado o procedimento descrito na Escritura de Emissão. (xxi) Amortização Extraordinária Facultativa. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar amortizações extraordinárias sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"), observado o procedimento descrito na Escritura de Emissão. (xxii) Oferta de Resgate Antecipado. A Companhia poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão e na legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações. (xxiii) Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos adotados pelo agente de liquidação e escrituração, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3. (xxiv) Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados através da B3, hipótese em que referida prorrogação de prazo somente ocorrerá caso a data de pagamento coincida com feriado declarado nacional, sábado ou domingo ou qualquer dia que não houver expediente na B3. (xxv) Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis* ("Encargos Moratórios"). (xxvi) Garantia Real. Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios da Companhia, presentes ou futuros, incluindo, mas não se limitando ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração, aos Encargos Moratórios, às multas e quaisquer outros valores devidos pela Companhia, no âmbito da Oferta, incluindo aqueles previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), conforme aplicável, bem como todo e qualquer acessório ao principal, inclusive qualquer custo ou despesa necessários comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais e/ou, quando houver, multas, penalidades, verbas indenizatórias, despesas, encargos, tributos, reembolsos e custas devidas diretamente pela Companhia, remuneração e todo e qualquer custo e eventuais despesas incorridos pelos Debenturistas e/ou pelo Agente Fiduciário, no âmbito de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral, bem como no âmbito da Emissão, necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo honorários, depósitos, custas e despesas advocatícias, inclusive despesas incorridas na constituição, formalização, execução e/ou excussão das obrigações garantidas descritas no Contrato de Cessão Fiduciária ("Obrigações Garantidas"), serão constituídas, em favor dos Debenturistas, em caráter irrevogável e irretirável, a seguinte garantia real ("Garantia Real"): (a) cessão fiduciária, sob condição suspensiva (conforme definido na Escritura de Emissão) a ser implementada na forma e prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme adiante definido), (i) a totalidade dos direitos creditórios decorrentes do fluxo mensal proveniente do registro de duplicatas vincendas de sua titularidade existentes ou que venham a se constituir no futuro, além de seus valores transitados e/ou disponíveis na Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) ("Fluxo de Duplicatas" e "Duplicatas", respectivamente), em valor mensal equivalente a, no mínimo, 17% (dezesete por cento) do saldo devedor total das Debêntures, sendo objeto da Cessão Fiduciária todo e qualquer e quaisquer direitos, garantias, frutos, rendimentos e vantagens a elas relacionados, presentes ou futuros ("Direitos Creditórios Duplicatas"); e (ii) todos e quaisquer outros direitos sobre a conta vinculada de titularidade da Emissora, cujos dados estão contidos no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), na qual transitarão o Fluxo de Duplicatas ("Conta Vinculada"), mantida junto ao Banco Depositário (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), bem como a totalidade dos recursos, valores depositados e/ou quaisquer outros direitos creditórios depositados, incluindo todos os demais valores oriundos de aplicações financeiras realizadas na Conta Vinculada, ("Direitos da Conta Vinculada", respectivamente, e, em conjunto com os Direitos Creditórios Duplicatas, os "Direitos Cedidos Fiduciariamente"), conforme disposto no "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"). Adicionalmente, estão compreendidos no conceito de "Duplicatas" os débitos automáticos ("DA") e débito direto autorizado ("DDA") de titularidade da Fiduciante, que também deverão ser utilizados para fins de cálculo do Fluxo de Duplicatas previsto no item. (i) acima. Os saldos depositados na Conta Vinculada serão transferidos à Conta de Livre Movimentação (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) mediante liberação diária, observados os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária. (xxvii) Fiança Fidejussória. Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, as Debêntures contarão, ainda, com garantia fidejussória do Sr. **Eduardo Leite Cruz Lacet**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 2371404 SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 010.362.674-31, residente e domiciliado na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Avenida Parkinson, nº 71, apartamento 331, Alphaville, CEP 06401-050 ("Sr. Eduardo" ou "Feador"), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos dos artigos 818 e 822 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), obrigando-se como devedora principal e solidária à Companhia, pagadora de todos os valores devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, da Emissão e da Oferta ("Fiança" e, em conjunto com as Garantias Reais, "Garantias"). A Fiança perdurará até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, nos termos descritos na Escritura de Emissão. O Feador expressamente renuncia ao benefício de ordem, direito e facilidade de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 277, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 837, 838 e seus incisos e 839, todos do Código Civil, e artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada. (xxviii) Vencimento Antecipado. O Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Companhia, mediante o envio de notificação contendo as respectivas instruções para pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data de seu efetivo pagamento, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura de Emissão. (xix) Demais Características. As demais características das Debêntures serão aquelas a serem especificadas na Escritura de Emissão. 5.2. Aprovar a constituição da Garantia Real em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, conforme previstas no item 5.1, subitem "(xxvi)" acima. 5.3. Em razão das deliberações acima, autorizar a Diretoria da Companhia a: (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, podendo, inclusive: (i) assinar a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Cessão Fiduciária, bem como quaisquer outros documentos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta, inclusive eventuais aditamentos; (ii) contratar o Coordenador para estruturar e coordenar a Oferta; (iii) elaborar, em conjunto com o Coordenador, o plano de distribuição das Debêntures; e (iv) contratar e efetivar os respectivos pagamentos aos prestadores de serviços inerentes às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, os assessores jurídicos, o Agente Fiduciário, o agente de liquidação, o escriturador e os sistemas de distribuição, negociação e custódia eletrônica das Debêntures (B3), podendo para tanto negociar e assinar os respectivos contratos, bem como eventuais aditamentos; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os Documentos da Oferta; 5.4. Aprovar a ratificação dos atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores relacionados às deliberações acima. **6. Assinatura Eletrônica:** Será permitida a assinatura eletrônica da presente ata, mediante folha de assinaturas eletrônicas, para que esse documento produza os seus efeitos jurídicos e legais, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 em vigor no Brasil. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme e aprovada pelos presentes, foi assinada pelo Presidente - Eduardo Leite Cruz Lacet e pelo Secretário - Armando Marra Júnior. São Paulo, 27 de maio de 2024. **Mesa:** Eduardo Leite Cruz Lacet - Presidente. Armando Marra Júnior - Secretário. **Acionista:** Show Prestadora de Serviços do Brasil Ltda.**

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 30/05/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## Banco Credit Suisse (Brasil) S.A.

CNPJ/MF nº 32.062.580/0001-38 – NIRE 35.300.525.841

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de abril de 2024

**Hora e Local:** 12:00 horas, na sede social do Banco Credit Suisse (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 32.062.580/0001-38 ("Companhia"), localizada na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo. **Convocação e Quorum:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente: Camila Angeli Ribeiro; Secretário: Marcelo Augusto Ramos. **Documentos Lidos na Assembleia e Autenticados:** Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras da Companhia, juntamente com o parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, publicados no jornal "Valor Econômico" do dia 15 de março de 2024, páginas E20 e E21. **Deliberações:** Todas tomadas pelos votos do acionista único: (a) foi aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("LSA"); (b) foi dispensada a convocação pela imprensa na forma do art. 124, § 4º, da LSA, e dispensada a publicação de anúncios nos termos do art. 133, § 5º da LSA; (c) foram examinadas, discutidas e aprovadas as contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (d) foi aprovada a destinação de montante equivalente a R\$ 125.151,64 (cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) à conta Reserva Legal da Companhia; (e) foi aprovada a destinação de montante equivalente a R\$ 1.783.410,83 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e três centavos) à conta Reserva de Lucros – Estatutária da Companhia, após a constituição de Reserva Legal; (f) foi aprovada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório no montante de R\$ 594.470,28 (quinhentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos), relativa aos lucros auferidos pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, após a constituição de Reserva Legal; (g) foi aprovada a verba global e anual dos administradores da Companhia, que será no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser distribuída entre os Diretores conforme deliberação da Diretoria; e (h) nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes. **Assinaturas dos Presentes:** Camila Angeli Ribeiro – Presidente; Marcelo Augusto Ramos – Secretário; Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., neste ato representado pelos seus diretores Milena Weiss Aloisi e Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça, na forma de seu Estatuto Social. Certidão: Confere com o original lavrado no livro próprio. **Camila Angeli Ribeiro** – Presidente da Assembleia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 199.000/24-4 em 10/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ/MF nº 42.584.318/0001-07 – NIRE 35.300.132.807

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de abril de 2024

**Hora e Local:** 16:00 horas, na sede social da Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 42.584.318/0001-07 ("Companhia"), localizada na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 10º andar (parte) e 12º e 14º andares (partes), Itaim Bibi, cidade e estado de São Paulo. **Convocação e Quorum:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente: Daniel Veiga de Carvalho; Secretário: Marcelo Augusto Ramos. **Documentos Lidos na Assembleia e Autenticados:** Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras da Companhia, juntamente com o parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, publicados no jornal "Valor Econômico" do dia 15 de março de 2024, páginas E22 e E23. **Deliberações:** Todas tomadas pelos votos do acionista único: (a) foi aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("LSA"); (b) foi dispensada a convocação pela imprensa na forma do art. 124, § 4º, da LSA, e dispensada a publicação de anúncios nos termos do art. 133, § 5º da LSA; (c) foram examinadas, discutidas e aprovadas as contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (d) foi aprovada a absorção de prejuízos à conta Reserva de Lucros – Estatutária da Companhia no montante equivalente a R\$ 24.863.214,58 (vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos) correspondente ao prejuízo auferido pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (e) foi aprovada a verba global e anual dos administradores da Companhia, que será no valor de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a ser distribuída entre os Diretores conforme deliberação da Diretoria; e (f) nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes. **Assinaturas dos Presentes:** Daniel Veiga de Carvalho – Presidente; Marcelo Augusto Ramos – Secretário; Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., neste ato representado pelos seus diretores Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça e Milena Weiss Aloisi, na forma de seu Estatuto Social. Certidão: Confere com o original lavrado no livro próprio. **Daniel Veiga de Carvalho** – Presidente da Assembleia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 202.764/24-2 em 14/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A.

CNPJ/MF nº 61.809.182/0001-30 – NIRE 35.300.013.409

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de abril de 2024

**Hora e Local:** 11:00 horas, na sede social da Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30 ("Companhia"), localizada na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 11º andar (parte) e 13º e 14º andares (partes), Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo. **Convocação e Quorum:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente: Edson Kojo; Secretário: Teodoro Zemella Bruno de Lima. **Documentos Lidos na Assembleia e Autenticados:** Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras da Companhia, juntamente com o parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, publicados no jornal "Valor Econômico" do dia 15 de março de 2024, páginas E24 e E25. **Deliberações:** Todas tomadas pelos votos do acionista único: (a) foi aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("LSA"); (b) foi dispensada a convocação pela imprensa na forma do art. 124, § 4º, da LSA, e dispensada a publicação de anúncios nos termos do art. 133, § 5º da LSA; (c) foram examinadas, discutidas e aprovadas as contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (d) foi aprovada a absorção de prejuízos à conta Reserva de Lucros – Estatutária da Companhia no montante equivalente a R\$ 41.894.611,38 (quarenta e um milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e onze reais e trinta e oito centavos) correspondente ao prejuízo auferido pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (e) foi aprovada a absorção de prejuízos à conta Reserva Legal da Companhia no montante equivalente a R\$ 2.939.972,73 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil e novecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) correspondente ao prejuízo auferido pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (f) foi aprovada a verba global e anual dos administradores da Companhia, que será no valor de até R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), a ser distribuída entre os Diretores conforme deliberação da Diretoria; e (g) nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes. **Assinaturas dos Presentes:** Edson Kojo – Presidente; Teodoro Zemella Bruno de Lima – Secretário; Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., neste ato representado pelos seus diretores Milena Weiss Aloisi e Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça, na forma de seu Estatuto Social. Certidão: Confere com o original lavrado no livro próprio. **Edson Kojo** – Presidente da Assembleia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 198.999/24-0 em 10/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Conecta Médico S.A.

CNPJ/ME nº 34.053.593/0001-76 – NIRE 35.300.572.335

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de abril de 2024

**1. Data, Hora e Local:** Aos 30 dias do mês de abril de 2024, às 10h00, na sede social da Conecta Médico S.A. ("Companhia"), situada na Rua Henri Dunant, nº 873, 19º andar, sala 1901, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.709-111. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 12, § 3º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. **Arnaldo José Lewis e Sá Filho**; Secretária: Sra. **Larissa Melo**. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre: (i) a renúncia de membro da Diretoria da Companhia; e (ii) a eleição de membro da Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias descritas na ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram o quanto segue: **5.1.** Aprovar a renúncia do Sr. **Carlos Pappini Junior**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.759.186-6/SSP-SP, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 126.257.978-35, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 1.566, Jurubatuba, São Paulo/SP, CEP 04696-000, ao cargo de Diretor Geral da Companhia, ao qual foi reeleito em Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de julho de 2023, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo no dia 15 de agosto de 2023, sob o nº 326.556/23-0 e protocolo 2.327.227/23-9 e pelo Sr. Carlos Alberto de Castro Dutra, eleito nesta data, ambos com mandato até 01 de julho de 2025, devendo permanecer empossados até a eleição de seu substituto. **5.2.** Aprovar a renúncia do Sr. **Carlos Alberto de Castro Dutra**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.925.798-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.685.100-30, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 1.566, bairro Jurubatuba, CEP 04696-000, para o cargo de Diretor Geral da Companhia, para mandato unificado de 2 (dois) anos, devendo o mesmo permanecer empossado até a eleição de seu substituto. **5.2.1.** O membro da Diretoria ora eleito toma posse de seu cargo neste ato, mediante a assinatura do Termo de Posse Anexo I ao presente instrumento, declarando expressamente, para fins do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ("Lei das Sociedades por Ações") que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **5.2.2.** Em razão do quanto aprovado nos itens 5.1. e 5.2. acima, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelo Sr. Gustavo Marini Rodrigues, eleito em Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de julho de 2023, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo no dia 15 de agosto de 2023, sob o nº 326.556/23-0 e protocolo 2.327.227/23-9 e pelo Sr. Carlos Alberto de Castro Dutra, eleito nesta data, ambos com mandato até 01 de julho de 2025, devendo permanecer empossados até a eleição de seu substituto. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário, conforme unanimemente autorizado pelos membros do Conselho de Administração, que, depois de lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. São Paulo, 30 de abril de 2024. **Mesa:** **Arnaldo José Lewis e Sá Filho** – Presidente; **Larissa Melo** – Secretária. **Conselheiros Presentes:** **Carlos Pappini Junior** – Presidente; **Arnaldo José Lewis e Sá Filho** – Secretário; **Carlos Alberto de Castro Dutra** – Presidente. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 212.106/24-7 em 27/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

CNPJ/MF nº 33.987.793/0001-33 – NIRE 35.300.132.157

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de abril de 2024

**Hora e Local:** 14:00 horas, na sede social do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 33.987.793/0001-33 ("Companhia"), localizada na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo. **Convocação e Quorum:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça; Secretário: Marcelo Augusto Ramos. **Documentos Lidos na Assembleia e Autenticados:** Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, juntamente com o parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, publicados no jornal "Valor Econômico" do dia 15 de março de 2024, páginas E17 a E19. **Deliberações:** Todas tomadas por unanimidade de votos: (a) foi aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (LSA); (b) foi dispensada a convocação pela imprensa na forma do art. 124, § 4º, da LSA, e dispensada a publicação de anúncios nos termos do art. 133, § 5º da LSA; (c) foram examinadas, discutidas e aprovadas as contas da administração e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (d) foi aprovada a destinação de montante equivalente a R\$ 5.821.855,03 (cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), à conta Reserva Legal da Companhia; (e) foi aprovada a destinação de montante equivalente a R\$ 110.615.245,52 (cento e dez milhões, seiscentos e quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), à conta Reserva de Lucros – Estatutária da Companhia, após a constituição de Reserva Legal; (f) foi ratificada a aprovação, deliberada por Reunião da Diretoria realizada em 29 de dezembro de 2023, do pagamento de juros sobre o capital próprio ao acionista controlador da Companhia, no montante bruto de R\$ 370.000.000 (trezentos e setenta milhões de reais), referentes ao exercício social de 2023 e com base nas reservas de lucros acumuladas até dezembro do exercício social de 2023. (g) foi aprovada a remuneração anual global dos membros da Diretoria, que será no valor de até R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), a ser distribuído entre os Diretores conforme deliberação da Diretoria; e (h) nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia e lavrada a ata. **Assinaturas dos Presentes:** Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça – Presidente; Marcelo Augusto Ramos – Secretário; Marcelo Antônio Chilov Luzetti e Credit Suisse AG, representado por seus procuradores Milena Weiss Aloisi e Teodoro Zemella Bruno de Lima. Certidão: Confere com o original lavrado no livro próprio. **Luiz Guilherme da Costa Manso Moreira de Mendonça** – Presidente da Assembleia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 202.882/24-0 em 15/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Ravipa Investimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 23.791.672/0001-68 – NIRE 35.300.485.777

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024

**Data, Hora e Local:** Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril do ano de 2024, às 10:00 (dez) horas, na sede da Ravipa Investimentos e Participações S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, nº 535, Sala 702, Parte B, 7º Andar, Edifício Personal Business Office, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06454-910. **Publicações:** Demonstrações Financeiras referente ao exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2023, publicadas no jornal "Data Mercantil", na versão Impressa, página 18, e Digital, página 15, ambos na edição de 25/04/2024. **Convocação e presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124, da Lei Federal nº 6.404/76 (a "LSA"), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia (os "Acionistas"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Sr. Paulo Deniz Marques da Costa (Presidente) e Sr. Vitor Spaziani Marques da Costa (Secretário). **Ordem do Dia:** Em Assembleia Geral Ordinária: (i) Aprovação das contas e da demonstração financeira referente ao exercício findo em 31.12.2023; (ii) Destinação do resultado do exercício. Em Assembleia Geral Extraordinária: Reeleição da diretoria. **Deliberações:** Foram deliberadas, à unanimidade de votos dos Acionistas presentes, sem restrições ou oposições, as seguintes matérias: **Em Assembleia Geral Ordinária:** 1. Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumária dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º e § 2º da Lei das S/A; 2. Aprovação das Contas. Após tomadas as contas dos administradores, **Aprovou**, por unanimidade dos votos, sem ressalvas ou emendas, a Demonstração Financeira relativa ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. 3. Destinação do Resultado do Exercício. **Aprovou**, por unanimidade dos votos, a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a conta de prejuízos acumulados; **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 1. Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumária dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º e § 2º da Lei das S/A; 2. Por unanimidade dos votos dos presentes, elegeram os diretores da companhia com mandato até a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2026, permitida a reeleição, nos termos do Estatuto Social da Companhia: a) **Paulo Deniz Marques da Costa**, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 4.622.119 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 288.133.758-91, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alvarenga, nº 551, Bairro Butantã, CEP 05509-000, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; e b) **Vitor Spaziani Marques da Costa**, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 36.857.460 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 310.106.058-36, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alvarenga, nº 551, Bairro Butantã, CEP 05509-000, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia. 3. **Declarações:** Os diretores reeleitos declararam, para os devidos fins, nos termos do disposto no art. 147, § 1º da Lei Federal nº 6.404/76, que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividade mercantil. **Encerramento:** Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, nos termos do Artigo 130 da LSA, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os Acionistas presentes, a saber: (i) Paulo Deniz Marques da Costa; e (ii) Elisabetta Spaziani Marques da Costa. Barueri, 30 de abril de 2024. Sr. Paulo Deniz Marques da Costa (Presidente) e Sr. Vitor Spaziani Marques da Costa (Secretário). A presente certidão é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, neste ato autenticada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa. **Mesa:** **Vitor Spaziani Marques da Costa** (Secretário); **Paulo Deniz Marques da Costa** (Presidente). JUCESP – Registrado sob o nº 204.909/24-7 em 17/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Virapa Administração de Imóveis S.A.

CNPJ/MF: 23.791.677/0001-90 – NIRE: 35.300.485.769

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024

**Data, Hora e Local:** Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril do ano de 2024, às 10:00 (dez) horas, na sede da Virapa Administração de Imóveis S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, nº 535, Sala 702, Parte A, 7º Andar, Edifício Personal Business Office, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06454-910. **Publicações:** Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2023, publicadas no jornal "Data Mercantil", na versão Impressa, página 18, e Digital, página 15, ambos na edição de 25/04/2024. **Convocação e presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124, da Lei Federal nº 6.404/76 (a "LSA"), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia (os "Acionistas"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Sr. Paulo Deniz Marques da Costa (Presidente) e Sr. Vitor Spaziani Marques da Costa (Secretário). **Ordem do Dia:** Em Assembleia Geral Ordinária: (i) Aprovação das contas e da demonstração financeira referente ao exercício findo em 31.12.2023; (ii) Destinação do resultado do exercício. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Reeleição da diretoria; (ii) Aquisição de imóveis. **Deliberações:** Foram deliberadas, à unanimidade de votos dos Acionistas presentes, sem restrições ou oposições, as seguintes matérias: **Em Assembleia Geral Ordinária:** 1. Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumária dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º e § 2º da Lei das S/A; 2. Aprovação das Contas. Após tomadas as contas dos administradores, **Aprovou**, por unanimidade dos votos, sem ressalvas ou emendas, a Demonstração Financeira relativa ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. 3. Destinação do Resultado do Exercício. **Aprovou**, por unanimidade dos votos, a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 56.609,87 (cinquenta e nove mil e seiscentos e nove reais e oitenta e sete centavos) da seguinte forma: a) R\$ 2.830,69 (dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) destinado à Reserva Legal; b) R\$ 53.779,18 (cinquenta e três mil e setecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) será destinado à Reserva de Lucros. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 1. Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumária dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º e § 2º da Lei das S/A; 2. Por unanimidade dos votos dos presentes, elegeram os diretores da companhia com mandato até a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2026, permitida a reeleição, nos termos do Estatuto Social da Companhia: a) **Paulo Deniz Marques da Costa**, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 4.622.119 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 288.133.758-91, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alvarenga, nº 551, Bairro Butantã, CEP 05509-000, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; e b) **Vitor Spaziani Marques da Costa**, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 36.857.460 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 310.106.058-36, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alvarenga, nº 551, Bairro Butantã, CEP 05509-000, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia. 3. **Declarações:** Os diretores reeleitos declararam, para os devidos fins, nos termos do disposto no art. 147, § 1º da Lei Federal nº 6.404/76, que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividade mercantil. 4. **Aprovar a compra do apartamento conforme segue:** 4.1. Apartamento tipo "A" Nº 24, localizado no 2º andar, do "Condomínio Residencial Dueto Morumbi", Edifício Torre Uno, situado à Rua Carvalho de Freitas, nº 100, na Vila Andrade, 29º Subdistrito-Santo Amaro, no Município, com a área privativa coberta de 45,04m², a área comum coberta de 34,869m², a área comum descoberta de 17,341m², perfazendo a área total de 97,25m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,004107 do terreno e das coisas comuns do condomínio e tocando-lhe a quota de participação de 0,004107 sobre as despesas de condomínio. Terá direito ao uso de 1 (uma) vaga de garagem indeterminada, coberta e sujeita ao uso de manobrista. Matrícula nº 478761 do 11º Registro de Imóveis. Cadastrado na Prefeitura de São Paulo, em área maior, sob contribuinte nº 169.203.0001-9/169.203.0002-7, 169.203.0003-5, 169.203.0004-3, 169.203.0005-1, 169.203.0006-5, 169.203.0006-3, 169.203.0006-1, 169.203.0006-8, 169.203.0007-1, 169.203.0007-8 e 169.203.0007-4. Valor do imóvel: R\$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais). **Encerramento:** Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, nos termos do Artigo 130 da LSA, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os Acionistas presentes, a saber: (i) Paulo Deniz Marques da Costa; e (ii) Elisabetta Spaziani Marques da Costa. Barueri, 30 de abril de 2024. Sr. Paulo Deniz Marques da Costa (Presidente) e Sr. Vitor Spaziani Marques da Costa (Secretário). A presente certidão é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, neste ato autenticada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa. **Mesa:** **Vitor Spaziani Marques da Costa** (Secretário); **Paulo Deniz Marques da Costa** (Presidente). JUCESP – Registrado sob o nº 204.912/24-6 em 17/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 30/05/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



